



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR EVERTON ASSIS

**8ª COMTMMUA – COMISSÃO DE TRANSPORTE,
MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE**

PROJETO DE LEI Nº 384/2019

AUTORIA: Vereador **Fransuá**

EMENTA: "**DISPÕE** sobre a liberação da obrigatoriedade de passagem na catraca para os usuários de transporte público municipal com deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências”.

PARECER DE VISTAS

A propositura acima identificada, ao percorrer os trâmites regimentais, conforme determina o Art. 44, do Regimento Interno desta Casa, chegou nessa 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade – COMTMMUA, que após análise, emite o seguinte parecer:

De acordo com as justificativas do Projeto, a pessoa com mobilidade reduzida é aquela que tenha, por quaisquer motivos, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.

Na dúvida sobre a legalidade da proposta, pedi vistas do presente Projeto de Lei para me embasar juridicamente junto ao titular da pasta que regulamenta o transporte coletivo da nossa cidade. Após consultar o Diretor Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, Paulo Henrique do Nascimento Martins, fui orientado que não havia objeções para aprovação da matéria.

Dessa forma, de acordo com o objetivo desta propositura, que beneficia pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, somos FAVORÁVEL ao prosseguimento dos trâmites legais do presente Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, 14 de junho de 2021

Ver. **Everton Assis / PSL**
Relator

